

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 277 DE 05 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 017/2022.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação Ade Referendum, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Unimed Cmpo Grande - MS, a ser composta pelas seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Larissa Ferreira Moreira, Coren-MS n. 132249- ENF – Presidente;

Dra. Stephany Kariny Cardoso Vieira, Coren-MS n.476243-ENF-Secretária.

Dra. Eude Tatibana Dos Santos, Coren-MS n. 132249-ENF – Membro da Comissão

Dra. Bruna Carla Barbosa de Moraes, Coren-MS n.535439-ENF - Membro da Comissão.

Dra. Estela Arias, Coren– MS n. 513071- ENF - Membro da Comissão.

Dra. Leidiane Rodrigues Pimentel, Coren– MS n. 171330- ENF - Membro da Comissão.

Dra. Vânia Guedes dos Santos Garaffa, Coren– MS n. 506809- ENF - Membro da Comissão.

Sr. Lucas Vinicius da Silva Rodrigues, Coren– MS n. 1435964- TE - Membro da Comissão.

Sra. Bianca Amorim Gomes, Coren– MS n. 265575- TE - Membro da Comissão

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Sr. Gerson Ornelas Viana, Coren– MS n. 439188- TE - Membro da Comissão.

Sr. Gleverson da Silva Flores, Coren– MS n. 1399776- TE - Membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Larissa Ferreira Moreira, Coren-MS n. 132249- ENF, que deverá apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de maio de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF